



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 068/02

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 21 / novembro / 20 02.

Protocolado sob n.º 2279/f1. 30

A n d a m e n t o

Em S.O. 26.11.02 foi encaminhada a Secretaria.

Em S.O. de 03.12.02 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Dada.

Em S.O. 10.12.02 foi aprovada em unanimidade.

Lei nº 1722/02

PLE 068/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0692DA0DC27F466FE8651CE481C4516





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/638/2002

Guaíba (RS), 21 de novembro de 2.002.

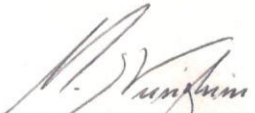
Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "Projeto de Lei nº 068/2002 que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)".

O presente projeto de lei tem por escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobrir as despesas oriundas de projetos que estão sendo executados e derivados de outros não poderão sê-lo. Inclusive tendo verbas suplementadas para Secretaria de Obras que as utilizará em pavimentação, outras do Próprio Gabinete do Chefe do Executivo, que irão cumprir sentenças judiciais e desta Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre desta Excelsa Câmara para aprovação unânime, que mesmo não tendo cunho de urgência, poderá, segundo a vontade Desta Casa e de seus componentes, ser aprovado no mais rápido tempo possível e se assim o for melhor será para administração como um todo subscrevendo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO
21 / 11 / 02
17:55 HORAS
SECRETARIA 

PLE 068/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0692DA0DC27F466FE8651CE481C4516





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Projeto de Lei n° 68/2002

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de
Caráter Suplementar no valor de R\$ 325.000,00
(Trezentos e vinte e cinco mil reais)"**

Manuel Stringhini, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É aberto no Orçamento vigente um crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 – Unidades Subordinadas

Projeto: 1001 – Aquisição de Elevador e Reformas

44905100-001 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

Atividade: 2001 – Funcionamento do Legislativo

31901101-006 – Vencimentos Vantagens Fixas Servidor R\$ 28.000,00

33901400-010 – Diárias Civil R\$ 10.000,00

33903000-011 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

33903900-013 – Outros Serviços Terceiros-PJ R\$ 18.500,00

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 03 – Procuradoria Geral do Município

Projeto: 1008 – Exigências Legais

32909100-049 – Sentenças Judiciais R\$ 30.000,00

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade 01 – Gabinete do Secretário

Projeto: 1054 – Reequipamento da Secretaria de Obras

44905200-345 – Equipamentos Material Permanente R\$ 47.000,00

Unidade 03 – Departamento de Serviços Urbanos

Projeto: 1060 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

44905100-382 – Obras e Instalações R\$ 156.500,00

Atividade: 2069 – Manutenção e Conservação Vias Publicas

33903000-385 – Material de Consumo R\$ 19.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 2º - Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º terão como cobertura os recursos provenientes da redução orçamentária no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 – Unidades Subordinadas

Projeto: 1002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

44905200-002 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Projeto: 1004 – Criação de Cargos

31901101-004 – Vencimentos Vantagens Fixas Servidor R\$ 35.000,00

31901300-005 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Atividade: 2001 – Funcionamento do Legislativo

31901103-007 – Subsídios R\$ 10.000,00

31900100-014 – Aposentadorias e Reformas R\$ 5.500,00

33903600-016 – Outros Serviços de Terceiros-PF R\$ 1.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 02 – Reserva de Contingência

Atividade: 2117 – Reserva de Contingência

99999900-121 – Reserva de Contingência R\$ 30.000,00

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade 01 – Gabinete do Secretário

Projeto: 1055 – Locação de Maquinários

33903900-3465 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 106.000,00

Atividade: 2063 – Funcionamento da Secretaria de Obras

33903000-349 – Material de Consumo R\$ 4.500,00

33903900-350 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 16.000,00

44905200-351 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.000,00

Atividade: 2064 – Manutenção do Departamento de Engenharia

33903000-352 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

33903900-353 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 1.000,00

Atividade: 2065 – Manutenção das Coordenadorias

33903000-354 – Material de Consumo R\$ 4.500,00

33903900-355 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 2.600,00

Atividade: 2066 – Manutenção e Reforma Prédios Públicos

33903000-356 – Material de Consumo R\$ 14.500,00

33903900-357 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 5.800,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER

Projeto: 1057 – Construção e Restauração de Pontes e Bueiros

33903000-361 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

44905100-363 – Obras e Instalações R\$ 8.000,00

44905200-364 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Atividade: 2067 – Conservação de Estradas e Pontes

33903000-367 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

33903900-368 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 1.000,00

44905200-369 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Unidade 03 – Departamento de Serviços Urbanos

Projeto: 1058 – Pavimentação e Reforma de Passeio Público

33903900-371 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 18.500,00

Atividade: 2068 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública

33903900-376 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 3.100,00

Projeto: 1059 – Extensão de Rede de Eletrificação Rural

33903000-379 – Material de Consumo RS 2.000,00

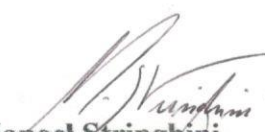
44905100-380 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Atividade: 2069 – Manutenção e Conservação de Vias Públicas

44905200-387 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,


Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

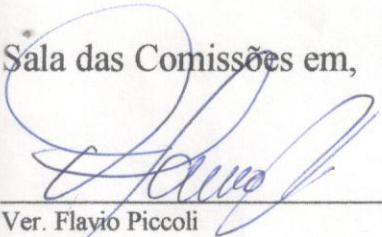
PARECER n.º:

PROJETO N.º: 068/02

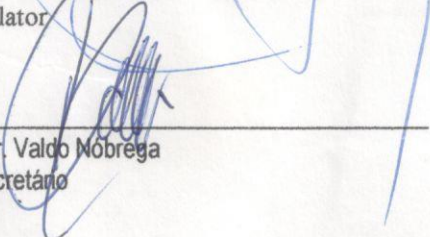
REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
Solicitamos parecer jurídico da casa.

Sala das Comissões em, 04/12/2002.


Ver. Flávio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Valdo Nobrega
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 91/2002

**“ Projeto de Lei nº 68/02, do
Executivo, autorizado a
abertura de crédito adicional
de caráter suplementar. “**

A abertura de créditos adicionais, como o previsto no projeto em questão, é de exclusiva iniciativa do Executivo, condicionada à prévia autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis.

O art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando trata dos créditos adicionais, diz serem eles **autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

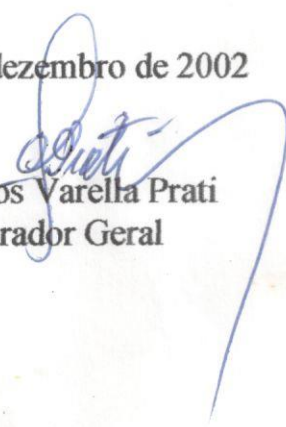
Conforme o projeto, os recursos serão cobertos pela redução orçamentária das rubricas que especifica(art. 2º).

Assim é que, do ponto de vista jurídico, o projeto está em condições de ser submetido à apreciação das comissões respectivas.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 04 de dezembro de 2002


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 068/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o Executivo a autorização para a abertura de crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 325.000,00. O jurídico deu parecer o fl. 06. os créditos de que trata o artigo 1º possuem a cobertura proveniente de redução de recursos conforme o art. 2º. A lei não contraria norma legal e o projeto está pronto para apreciação e votação em plenário.

Sala das Comissões em, 05/12/02

Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário

PLE 068/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0692DA0DC27F466FE8651CE481C4516





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

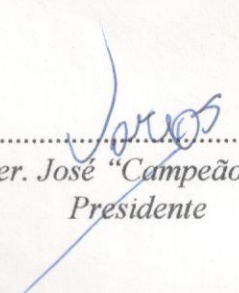
PROCESSO N.º

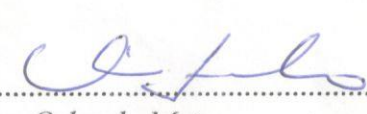
REQUERENTE

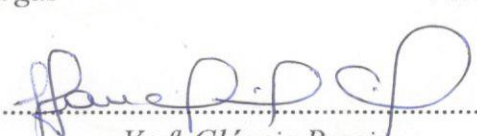
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

Favorável, conforme parecer Jurídico

Sala das Comissões, em


Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente


Ver. Orlando Matos
Relator


Ver^a. Gláucia Pereira
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. 158/02

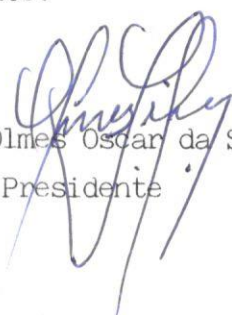
Guaíba, 11 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do projeto de lei nº 068/02, anexo, que foi aprovado em sessão ordinária realizada em 10 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Av. Nestor Jardim, 111
Guaíba - RS

